

TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE BENS E ATIVOS FINANCEIROS EM GARANTIA

Terceiro Aditamento do Contrato de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0004002018 em 11/05/2017.

Pelo presente instrumento particular, as “Partes”:

ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., companhia fechada com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar, parte E, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 10.904.193/0001-69, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social (“OSP”);

OSP INVESTIMENTOS S.A., companhia fechada com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, parte I, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.606.673/0001-22, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social (“OSP Investimentos”);

NORDESTE QUÍMICA S.A. - NORQUISA, companhia fechada com sede em Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luiz Viana, nº 2841, 1º andar, Sala Sombreiro 01, Paralela, CEP 41730-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.659.535/0001-46, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social (“Norquisa”);

ODEBRECHT S.A., companhia fechada com sede em Salvador, Estado da Bahia, na Av. Luiz Viana, nº 2.841, Edifício Odebrecht, Paralela, CEP 41730-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0001-72, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social (“Odebrecht” e, em conjunto com a OSP, com a OSP Investimentos e com a Norquisa, “Garantidores”);

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social (“Pavarini”), na qualidade de (a) representante dos titulares das Debêntures 2013 (conforme abaixo definido), presentes ou futuros (“Debenturistas 2013”), agindo sempre por conta, ordem, instruções e em benefício exclusivo dos Debenturistas 2013 (“Agente Fiduciário Debêntures 2013”); (b) representante dos titulares das Debêntures 2016 (conforme abaixo definido), presentes ou futuros (“Debenturistas 2016”), agindo sempre por conta, ordem, instruções e em benefício exclusivo dos Debenturistas 2016 (“Agente Fiduciário Debêntures 2016”); e (c) agente de administração das garantias constituídas nos termos do Contrato abaixo definido (“Agente de Garantia”);

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte Q 5 - Asa Norte, inscrito no CNPJ/MF inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, representado por sua filial Large Corporate, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Paulista, 2300, 2º andar, Edifício São Luiz, Bela Vista, CEP 01.310-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/5046-61, neste ato devidamente representado nos termos do seu estatuto social (“BB”);

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, com sede em Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado “Cidade de Deus”, s/nº, Vila Yara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato devidamente representado nos termos do seu estatuto social (“Bradesco”);

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR, subsidiária integral do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.383.281/0001-09, neste ato devidamente representado nos termos do seu estatuto social (“BNDESPAR” e conjuntamente com Pavarini, BB e Bradesco, “Credores”);

BNDES

Livia Graciele de Barros
Advogada

- (A) Por meio do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia, celebrado em 27 de novembro de 2013 entre a OSP, o Agente Fiduciário Debêntures 2013 e o BB (conforme aditado e/ou consolidado de tempos em tempos, o “Contrato”), conforme aditado em 13 de maio de 2016, em 19 de julho de 2016, os Garantidores cederam fiduciariamente os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente I (conforme definidos no Contrato), em favor dos Credores (conforme definidos no Contrato), para garantia das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato), assim como foram cedidos fiduciariamente, em favor dos Debenturistas 2016, representados pelo Agente Fiduciário Debêntures 2016, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente II (conforme definidos no Contrato);
- (B) Por meio da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de julho de 2016, os acionistas da OSP aprovaram o aumento do capital social em R\$ 20.290.809,07 (vinte milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e nove reais e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 1.798.801.928,07 (um bilhão, setecentos e noventa e oito milhões, oitocentos e um mil, novecentos e vinte e oito reais e sete centavos), com a consequente emissão de 15.489.167 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e sete) novas ações ordinárias, subscritas pela OSP Investimentos (“Ações Adicionais OSP”);
- (C) Em 20 de janeiro de 2017 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária que deliberou a redução do capital social da OSP para R\$ 986.727.690,08 (novecentos e oitenta e seis milhões, setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais e oito centavos), sem que se reduzisse o número de ações emitidas pela OSP;
- (D) Atendendo ao referido nos Considerandos “B” e “C” acima e nos termos do disposto na Cláusula 2.2 do Contrato, as Partes pretendem aditar o Contrato para fins de estabelecer a alienação fiduciária, pela OSP Investimentos, em favor dos Credores e para garantia das Obrigações Garantidas, sobre as Ações Adicionais OSP, de forma que a alienação fiduciária objeto do Contrato incida sobre a totalidade das ações de emissão da OSP, conforme estabelecido na referida Cláusula 2.2 do Contrato;
- (E) Atendendo ao disposto na Cláusula 15 do segundo aditamento ao Contrato, celebrado em 19 de julho de 2016 (“Segundo Aditamento”), o BNDESPAR decidiu aderir aos termos do Contrato e, para tanto, as Partes pretendem aditá-lo;
- (F) Em 27 de outubro de 2016, a BR Ambiental Fundo de Investimento em Participações e Brookfield Brasil Capital Partners LLC (conjuntamente referidos como “Brookfield”), e a Odebrecht, dentre outros, celebraram um contrato por meio do qual se determinou a venda das participações detidas na Odebrecht Ambiental Participações S.A., Odebrecht Ambiental S.A. e controladas e investidas da Odebrecht Ambiental Participações S.A. e/ou Odebrecht Ambiental S.A (“Venda OA Assinada”);
- (G) Em 24 de abril de 2017, os debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª (primeira) emissão pública da OSP Investimentos de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries para distribuição pública com esforços restritos e uma série para colocação privada, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional (“Debêntures 2016”, cuja escritura de emissão, conforme alterada, será aqui referida como “Escritura de Emissão Debêntures 2016”), o Agente Fiduciário Debêntures 2016, além de representantes da OSP Investimentos, da OSP e da Odebrecht reuniram-se em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD Debêntures 2016”) para deliberar e aprovar, dentre outras coisas, sobre o seguinte:

- (i) dispensar a obrigação da OSP Investimentos, da OSP e da Odebrecht de realizar o depósito de recursos oriundos da Venda OA Assinada na Conta Vinculada

OA, prevista na Cláusula 4.12 da Escritura de Emissão Debêntures 2016, sendo tal dispensa condicionada à assinatura, formalização e parcial aperfeiçoamento (para fins da ADG Debêntures 2016, o aperfeiçoamento parcial dos Novos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) será considerado verificado com a comprovação do registro dos Novos Contratos de Garantia no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP), nos termos, ali previstos, dos Novos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), que prestarão certas garantias a créditos que os Debenturistas 2016 possuem perante certas entidades do Grupo Odebrecht;

- (ii) enquanto não tiver ocorrido o aperfeiçoamento parcial dos Novos Contratos de Garantia, nos termos previstos na AGD Debêntures 2016, os recursos oriundos da Venda OA Assinada, limitados ao montante necessário para o pagamento das Debêntures da 1ª Série, devem ser depositados na Conta Vinculada OA sem que ocorra, todavia, a operacionalização da Afetação de Pagamentos Odebrecht Ambiental, não podendo os Debenturistas 2016 de nenhuma forma acessar ou utilizar tais recursos enquanto depositados na Conta Vinculada OA;
 - (iii) dispensar a obrigação da OSP Investimentos e da OSP e da Odebrecht de realizar o Resgate Antecipado Total Obrigatório ou Amortização Parcial Antecipada Obrigatória das Debêntures 2016, conforme previsto na Cláusula 4.11.1 (d) da Escritura de Emissão Debêntures 2016, a qual seria originalmente devida caso houvesse o depósito dos valores da Venda OA Assinada na Conta Vinculada OA; e
 - (iv) autorizar, em contrapartida às aprovações dos itens (i) a (iii) acima, a celebração dos Novos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo);
- (H) Em 24 de abril de 2017, os debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em quatro séries, para distribuição pública com esforços restritos, da OSP, convoladas para garantia real em 27 de novembro de 2013 (“Debêntures 2013”), o Agente Fiduciário Debêntures 2013, além de representantes OSP, reuniram-se em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD Debêntures 2013” e, em conjunto com a AGD Debêntures 2016, as “AGDs”) para deliberar e aprovar, dentre outras coisas, sobre as mesmas matérias descritas no Considerando “G” acima, naquilo em que são aplicáveis, *mutatis mutandis*, às Debêntures 2013;
- (I) Para fins das AGDs, o termo “Novos Contratos de Garantia” significa, conjuntamente, os seguintes instrumentos, conforme minutas apresentadas e aprovadas pelos debenturistas presentes às AGDs: Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Contrato de Penhor de Sexto Grau de Ações Ordinárias de Emissão da Braskem S.A. Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Contrato de Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Preferenciais de Emissão da Braskem S.A. Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Odebrecht Serviços e Participações S.A. Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças e Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos;

resolvem, as Partes celebrar este Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia (“Aditamento”), o qual se regerá pelos seguintes termos e condições:

1. Os termos empregados neste Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, salvo se de outra forma definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato.
2. Na forma do disposto neste Aditamento, o BNDESPAR adere aos termos do Contrato para todos os fins, inclusive passando a integrar a definição de Credor e para fins das Cláusulas 2.1, 2.1.2 e 8.2 do Contrato.
3. Na forma do disposto neste Aditamento e nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04 e da 9.514/97, os Garantidores ratificam a cessão fiduciária sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente I em favor dos Credores e sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente II em favor dos Debenturistas 2016, de acordo com a Cascata de Afetação das Garantias prevista na Cláusula 8.2 do Contrato.
4. Em consequência do disposto na Cláusula 2 acima, as Partes ~~acordam que, a partir da~~ presente data e para todos os efeitos deste Aditamento e do Contrato:

(a) a definição de “Credor” passa a incluir o BNDESPAR.

(b) a definição de “Obrigações Garantidas”, constante da Cláusula 1.4 do Contrato, passa a ter a seguinte redação: ““Obrigações Garantidas” significa, em conjunto, toda e qualquer obrigação da OSP, da OSP Investimentos e/ou da Odebrecht nos termos dos Documentos da Operação OSP, seja pecuniária (incluindo, sem limitação, de pagamento de principal, juros, comissões, encargos, custos e despesas) ou não, sendo que, para os fins legais, tais obrigações encontram-se descritas no Anexo IV abaixo”.

(c) a Cláusula VI do Anexo IV do Contrato passa a ter a seguinte redação:

“Descrição das obrigações garantidas correspondentes ao pagamento do preço de compra e venda das Debêntures do Primeiro Lote:

(a) Preço total da compra e venda das Debêntures do Primeiro Lote: R\$ 512.939.410,78 (quinhentos e doze milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais e setenta e oito centavos), em 15 de fevereiro de 2016.

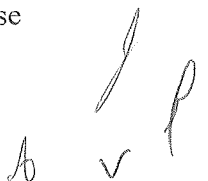
(b) Remuneração: SELIC acrescida de taxa de juros de 2,5% (dois e meio por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis sobre o valor de principal da dívida, calculado nos termos do Contrato de Compra e Venda de Debentures, a ser pago em 9 (nove) prestações anuais e sucessivas, a primeira com vencimento em 15 de maio de 2021, e a última com vencimento em 15 de maio de 2029.

(c) Vencimento: 15 de maio de 2029.

(d) Multa de Ajuizamento: Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente do Contrato de Compra e Venda de Debentures, será devida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, devidos a partir da propositura de medida judicial de cobrança.

(e) Índice de Atualização Monetária: não há.

(f) Demais Comissões e Encargos: Os encargos previstos nos arts. 41 a 47-A das DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES, a que se

refere o inciso I da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Compra e Venda de Debêntures.

Descrição das obrigações garantidas correspondentes ao pagamento do preço de compra e venda das Debêntures do Segundo Lote:

(a) Preço total da compra e venda das Debêntures do Segundo Lote: R\$ 213.384.709,96 (duzentos e treze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e nove reais e noventa e seis centavos), em 15 de fevereiro de 2016.

(b) Remuneração: SELIC acrescida de taxa de juros de 2,5% (dois e meio por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis sobre o valor de principal da dívida, calculado nos termos do Contrato de Compra e Venda de Debêntures, a ser pago em única prestação, com vencimento em 15 de maio de 2029.

(c) Vencimento: 15 de maio de 2029.

(d) Multa de Ajuizamento: Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente do Contrato de Compra e Venda de Debêntures, será devida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, devidos a partir da propositura de medida judicial de cobrança.

(e) Índice de Atualização Monetária: não há.

(f) Demais Comissões e Encargos: Os encargos previstos nos arts. 41 a 47-A das DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES, a que se refere o inciso I da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Compra e Venda de Debêntures.”

5. Observado o disposto na Cláusula 6 abaixo, a definição de “Cascata de Afetação dos Direitos Creditórios Ações Braskem”, constante da Cláusula 1.4 do Contrato, passará a ter a seguinte redação: ““Cascata de Afetação dos Direitos Creditórios Ações Braskem” significa a cascata de afetação e prioridade entre os Credores, nos termos da qual todos e quaisquer montantes correspondentes a Direitos Creditórios das Ações Braskem deverão ser afetados (i) em primeiro lugar, para pagamento das Obrigações Garantidas decorrentes da Escritura de Emissão Debêntures 2013, das CCBs BB 2013 de números 306.401.158 e 306.401.159, da CCB BB 2016 e da CCB Bradesco; (ii) em segundo lugar, para pagamento das Obrigações Garantidas correspondentes às Debêntures 2016 da segunda série, às Debêntures 2016 da terceira série, nos termos da Escritura de Emissão Debêntures 2016 e o pagamento do preço de compra e venda das Debêntures do Primeiro Lote, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Debêntures; (iii) em terceiro lugar, para pagamento das Obrigações Garantidas correspondentes ao pagamento do preço de compra e venda das Debêntures do Segundo Lote, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Debêntures, e (iv) em quarto lugar, para pagamento das Obrigações Garantidas correspondentes às Debêntures 2016 da primeira série, nos termos da Escritura de Emissão Debêntures 2016”.
6. Caso, independentemente do motivo ou causa, ainda que por qualquer razão imputável a qualquer das Partes, não ocorra a transferência das ações objeto da Venda OA Assinada (“Conclusão da Venda OA Assinada”) até 25 de abril de 2017, inclusive (“Data Limite”), a Cláusula 5 deste Aditamento será considerada de pleno direito nula e sem efeito, sem a necessidade de qualquer aditamento, notificação ou qualquer outra formalidade, de modo que a definição de “Cascata de Afetação dos Direitos Creditórios Ações Braskem”

constante da Cláusula 1.4 do Contrato permanecerá inalterada, para evitar dúvidas, com a seguinte redação: “Cascata de Afetação dos Direitos Creditórios Ações Braskem” significa a cascata de afetação e prioridade entre os Credores, nos termos da qual todos e quaisquer montantes correspondentes a Direitos Creditórios das Ações Braskem deverão ser afetados (i) em primeiro lugar, para pagamento das Obrigações Garantidas decorrentes da Escritura de Emissão 2013, das CCBs BB 2013 de números 306.401.158 e 306.401.159, da CCB BB 2016 e da CCB Bradesco; (ii) em segundo lugar, para pagamento das Obrigações Garantidas correspondentes às Debêntures 2016 da primeira série, nos termos da Escritura de Emissão 2016; (iii) em terceiro lugar, para pagamento das Obrigações Garantidas correspondentes às Debêntures 2016 da segunda série e às Debêntures 2016 da terceira série, nos termos da Escritura de Emissão 2016 e, mediante e a partir da adesão do BNDESPAR a este Contrato, enquanto ele não utilize os seus créditos contra a OSP ou, se for o caso, a OSP Investimentos, oriundo do pagamento do preço de compra e venda das Debêntures do Primeiro Lote para integralizar as Debêntures 2016 da terceira série, o pagamento do preço de compra e venda das Debêntures do Primeiro Lote; e (iv) em quarto lugar, mediante e a partir da adesão do BNDESPAR a este Contrato, para pagamento das Obrigações Garantidas correspondentes ao pagamento do preço de compra e venda das Debêntures do Segundo Lote, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Debêntures”.

7. Os Garantidores deverão notificar os Credores: (i) na data em que a Conclusão da Venda OA Assinada ocorrer, informando a ocorrência da Conclusão da Venda OA Assinada; (ii) imediatamente se, por qualquer motivo, souberem que não se consumará a Conclusão da Venda OA Assinada até a Data Limite, tão logo tenham conhecimento desse fato, informando que não haverá a consumação da Conclusão da Venda OA Assinada até a Data Limite; ou (iii) caso a Conclusão da Venda OA Assinada não se consume até a Data Limite, imediatamente (até o Dia Útil seguinte à Data Limite), informando que não houve a Conclusão da Venda OA Assinada.
8. Os Credores, inclusive o BNDESPAR, expressamente reconhecem (a) as dispensas que foram dadas, nesta data, quanto à obrigatoriedade de utilização, para pagamento das Debêntures 2016, de recursos obtidos por Odebrecht e suas Controladas em razão da Venda OA Assinada; (b) que, enquanto não tiver ocorrido o aperfeiçoamento parcial dos Novos Contratos de Garantia, nos termos previstos nas AGDs (qual seja, a comprovação do registro dos Novos Contratos de Garantia no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP), os recursos oriundos da Venda OA Assinada, limitados ao montante necessário para o pagamento das Debêntures da 1ª Série, devem ser depositados na Conta Vinculada OA sem que ocorra, todavia, a operacionalização da Afetação de Pagamentos Odebrecht Ambiental, não podendo os Debenturistas 2016, ou qualquer outro Credor, inclusive BNDESPAR, de nenhuma forma acessar ou utilizar tais recursos enquanto depositados na Conta Vinculada OA; e (c) que tais recursos serão liberados em até 1 (um) Dia Útil após a comprovação, pela OSP Investimentos da OSP, da Norquisa e da Odebrecht, da formalização e aperfeiçoamento parcial dos Novos Contratos de Garantia (qual seja, a comprovação do registro dos Novos Contratos de Garantia no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP), desde que não tenha ocorrido um evento de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão Debêntures 2016, assim como reconhecem todos os demais termos e condições previstos e aprovados nas AGDs, para todos os fins e efeitos.
9. Em consequência do disposto no considerando “B”, “C” e “D” acima, as Partes acordam que, a partir da presente data e para todos os efeitos deste Aditamento e do Contrato, o Anexo I do Contrato passa a vigor com a redação do Anexo A ao presente Aditamento, de forma que o número de ações de emissão da OSP indicado no referido Anexo I passa a refletir o número de ações cujos direitos econômicos encontram-se cedidos

fiduciariamente nos termos do Contrato até a presente data e, adicionalmente, as Ações Adicionais OSP;

10. O disposto na Cláusula 3.2 do Contrato, relativa ao registro em Cartórios de Títulos e Documentos, é aplicável ao presente Aditamento.
11. O disposto na Cláusula 3.3 do Contrato, relativa às averbações perante instituições escrituradoras, é aplicável ao presente Aditamento.
12. Na presente data, as Garantidoras entregam ao BNDESPAR e ao Agente de Garantia instrumento de procuração irrevogável, nos termos da Cláusula 9.2 do Contrato.
13. O BNDESPAR nomeia, neste ato, o Agente de Garantia, como seu representante, na forma da Cláusula 10 do Contrato.
14. É aplicável a este Aditamento, *mutatis mutandis*, o disposto nas Cláusulas 12.2 a 12.4 do Contrato e:

(i) inclui-se, para tal fim, o seguinte endereço para o qual todos os documentos e comunicações deverão ser enviados para o BNDESPAR nos termos da Cláusula 12.4 do Contrato:

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A – BNDESPAR
Avenida República do Chile, 100, 14º andar
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20031-917
At. : Sr. Chefe de Departamento de Recuperação de Créditos
Tel: (21) 2172-6207
E-mail: derec@bndes.gov.br

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0004507518 em 11/06/2017.

(ii) altera-se, o seguinte endereço para o qual todos os documentos e comunicações deverão ser enviados para o BB nos termos da Cláusula 12.4 do Contrato:

BANCO DO BRASIL S.A.
Avenida Paulista, 2300, 2º andar, Edifício São Luiz
Bela Vista, CEP 01.310-300
São Paulo – SP

15. Para os fins legais, os Garantidores apresentam na presente data: (i) com respeito à OSP, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no dia 27 de fevereiro de 2017, válida até 26 de agosto de 2017, com código de controle 2F92.0C51.47C3.B778; (ii) com relação à OSP Investimentos, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no dia 03 de abril de 2017, válida até 30 de setembro de 2017, com código de controle 93FE.45D6.AF62.49D2; (iii) com relação à Norquisa, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no dia 24 de março de 2017, válido até 20 de setembro de 2017, com código de controle 7DDA.3808.EE94.9C9E e (iv) com relação à Odebrecht, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no dia 08 de dezembro de 2016, válida até 06 de junho de 2017, com código de controle 1A58.162D.D682.C317.







16. Este Aditamento não implica novação, tampouco renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos nos contratos de que cada uma é parte, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Aditamento. Todas as disposições do Contrato que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos do Contrato.
17. Este Aditamento é regido pela legislação brasileira.
18. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Aditamento, as Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento em 10 (dez) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Dio de Janeiro, 24 de abril de 2017.

[AS ASSINATURAS SEGUEM NAS PÁGINAS SEGUINTES]
[REMANEÇA DESTA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

12º OFÍCIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
C/RS 504.BL A, LOJA 07/08 - (Av. N3 Sul)
1721-3214-5900 - Brasília-DF

APRESENTADO HOJE EM TÍTULOS
E DOCUMENTOS, PROTOCOLADO E REGISTRADO
(SOB O NÚMERO):

0004002818

ANOTADO MARGEM DO REGISTRO Nº

0002373478

100 LIVRO PROTOCOLO A400-276
BRASILIA-DF, 11/05/2017
Selo Digital: T3DF7201702200445050MWM
Para consultar o selo, acesse
www.t3df.jus.br.

CARTELA DE REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
11/05/2017
100 LIVRO PROTOCOLO A400-276

ENDES

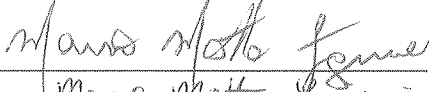
Livia Grabelos de Barros
Advogada

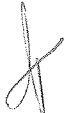
[Página de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de
Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia – 1/9]

ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

20 Of. da Rep. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0004002818 em 11/05/2017.


Nome: Marcelo Aparecido de Oliveira Andrade
Cargo: Diretor

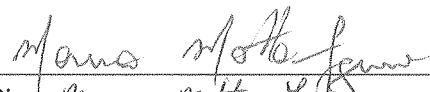

Nome: Mano Motta Liguero
Cargo: Coordenador

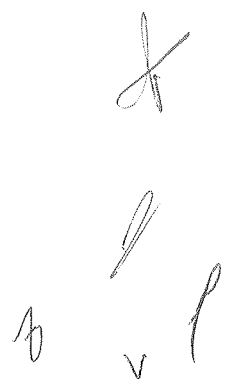



[Página de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de
Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia – 2/9]

OSP INVESTIMENTOS S.A.

20 Of. de Res. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0004002918 em 11/05/2017.

	
Nome: Marcile Aparecida de Graham Andreoli	Nome: Mauro Matte Liguero
Cargo: Diretor	Cargo: Coordenador



[Página de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de
Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia - 3/9]

129 Of. de Res. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0004002818 em 11/05/2017.

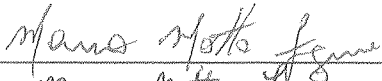
NORDESTE QUÍMICA S.A. - NORQUISA

	
Nome: Manoel Aparecido de Almeida Andrade	Nome: Manoel Motta Ligeiro
Cargo: Diretor	Cargo: Promotor

[Página de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de
Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia – 4/9]

20 Of. de Res. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0004002818 em 11/08/2017.

ODEBRECHT S.A.

	
Nome: Manoel Apresio de Oliveira Andrade	Nome: Mano Motta Lago
Cargo: Diretor	Cargo: Coordenador

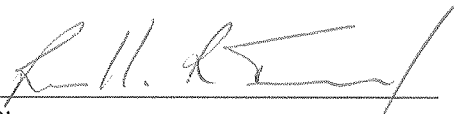




[Página de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de
Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia – 5/9]

2ª Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0004002816 em 11/05/2017.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.


Nome: _____
Cargo: _____
Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91

Nome: _____
Cargo: _____


Livia Grabelles de Barros
Advogada






[Página de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de
Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia – 6/9]

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome:
Cargo:

Paulo Arruda Camara Neto
Global Officer

Nome:
Cargo:

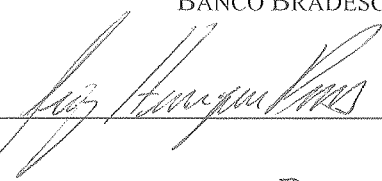
Marisa Mitiko Ueda
Gerente de Negócios

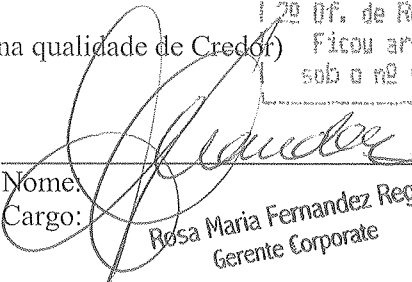
1 2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
1 Ficou arquivada cópia registrada
1 sob o nº 0004002818 em 11/05/2017.

Adoçada

[Página de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia – 7/9]

BANCO BRADESCO S.A. (na qualidade de Credor)

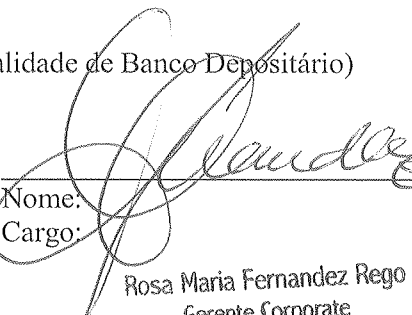

Nome: _____
Cargo: _____
Luiz Henrique Peres

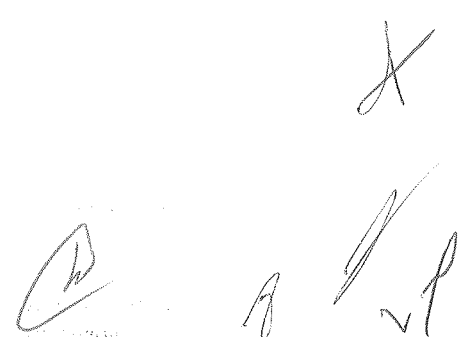

Nome: _____
Cargo: _____
Rosa Maria Fernandez Rego
Gerente Corporate

129 Of. de Res. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0004002818 em 11/05/2017.

BANCO BRADESCO S.A. (na qualidade de Banco Depositário)


Nome: _____
Cargo: _____
Luiz Henrique Peres

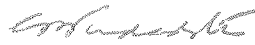

Nome: _____
Cargo: _____
Rosa Maria Fernandez Rego
Gerente Corporate



[Página de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de
Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia – 8/9]

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 00040/2018 em 11/05/2017.

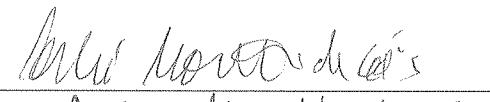

Nome: Claudia P. Trindade Pratos
Cargo: Diretora


Nome: Carlos Eduardo S. Cavalcanti
Cargo: Superintendente Substituto
Área de Indústria e Serviços

[Página de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de
Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia – 9/9]

Testemunhas:


Nome: Renan Valverde Granja
RG: RG: 41.670.938-2
CPF: CPF: 418.609.608-20


Nome: Andre Moretti de Góis
RG: 52.923.249-2
CPF: 412.612.638-89

20 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0004002818 em 11/05/2017.


BADES

Livia Gabellos de Barros
Advogada



ANEXO A

ANEXO I

AÇÕES

2º Of. de Res. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0004002818 em 11/05/2017.

I. Ações de titularidade da OSP

- a) 226.334.622 (duzentas e vinte e seis milhões, trezentas e trinta e quatro mil, seiscentas e vinte e duas) ações ordinárias de emissão da Braskem, de titularidade da OSP.
- b) 79.182.486 (setenta e nove milhões, cento e oitenta e duas mil, quatrocentas e oitenta e seis) ações preferenciais de classe A de emissão da Braskem, de titularidade da OSP.

II. Ações de titularidade da OSP Investimentos

- a) 1.056.202.617 (um bilhão, cinquenta e seis milhões, duzentas e duas mil, seiscentas e dezessete) ações ordinárias de emissão da OSP, de titularidade da OSP Investimentos.
- b) 737.328.531 (setecentas e trinta e sete milhões, trezentas e vinte e oito mil, quinhentas e trinta e uma) ações preferenciais de emissão da OSP, de titularidade da OSP Investimentos.

III. Ações de titularidade da Norquisa

- 1 (uma) ação ordinária de emissão da OSP, de titularidade da Norquisa.





63.000.000
Lelo Oliveira da Silva
Advogada